



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

RESOLUÇÃO Nº 002/97

Fixa percentual para valores das diárias do presidente da Câmara Municipal, dos vereadores e dos servidores da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Madalena-Ce; No uso de suas atribuições Legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica Estabelecido o valor da diária para as despesas de viagem do Presidente, dos vereadores e servidores da Secretaria da Câmara Municipal, em deslocamento a serviço do legislativo Municipal conforme discriminação a seguir.

I - Presidente - R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

II - Vereador - R\$ 100,00 (Cem reais).

III - Servidor - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

§1º - O número de diárias não poderá exceder a 20 (vinte) mensais.

§2º - Quando o deslocamento for para fora do Estado, os valores se não dobrados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Madalena em 29 de janeiro de 1.997.